



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 129/2010, de 18 de Novembro de 2010.

Dispõe sobre a Implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Dueré – TO, conforme o Plano Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria nº. 3.329, de 29 de outubro de 2010, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010, em anexo;

Considerando a Resolução “*Ad Referendum*” Nº. 011, do Conselho Municipal de Saúde de Dueré - TO, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre a aprovação da inserção da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS no Plano Municipal de Saúde, em anexo;

Considerando a apresentação, anexa, para obtenção de recursos financeiros da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do município de Dueré - TO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inserção das ações de Gestão Participativa no Plano Municipal de Saúde do município de Dueré/TO, atendendo aos critérios da Portaria GM nº. 3.329, 29 de outubro de 2010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

Regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a regionalização como eixo estruturante do processo de descentralização e consequente qualificação e fortalecimento da gestão do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; e

Considerando a Portaria nº 3.027/GM, de 26 de novembro de 2007, que aprova a ParticipaSUS, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais de custeio, visando à implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) para o ano de 2010, inseridos no Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do Bloco de Gestão do Sistema Único de Saúde, no que diz respeito às ações de auditoria, monitoramento e avaliação da gestão do SUS, ouvidoria, participação e controle social no SUS.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, no montante de R\$ 30.456.500,00 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) será efetuada de forma automática aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em parcela única, conforme os valores definidos no Anexo a esta Portaria, adota-se como critério a busca da redução das desigualdades regionais.

§ 2º O Distrito Federal, os Estados e os Municípios listados no Anexo a esta Portaria foram selecionados de acordo com as Portarias nºs 2.344, de 2009 e 3.251 de 2009 e as resoluções das Comissões Intergestores Bipartite com informação à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEPE, da inserção das ações da ParticipaSUS nos Planos de Saúde.

§ 3º Os recursos referidos no § 1º deste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento aos Municípios, alocando-se o restante aos Estados e ao Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.142, de 1990.

§ 4º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão assumir as responsabilidades assumidas na Portaria 3027/2007 de implementar a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS).

§ 5º Será acrescentado um diferencial de 20% aos recursos financeiros dos Estados e Municípios da Amazônia Legal, visando compensar as desigualdades regionais.

§ 6º Os Municípios que não foram contemplados por esta Portaria, se desejarem aderir à ParticipaSUS, deverão comunicar à respectiva Comissão Intergestora Bipartite informando a inserção das diretrizes, objetivos e metas da Política no seu Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º Estabelecer que as seguintes ações sejam desenvolvidas de forma articulada com os recursos do incentivo referido no art. 1º desta Portaria e vinculadas aos componentes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS:

I - Auditoria do SUS;

II - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;

III - Ouvidoria do SUS; e

IV - Gestão Participativa e Controle Social no SUS.

Art. 3º As transferências dos recursos serão automáticas, tendo em vista a já comprovação à SGEP da inserção das ações da ParticipaSUS nos respectivos Planos de Saúde, referentes as Portarias 2344 de 2009 e 3251 de 2009.

§ 1º A Comissão Intergestores Bipartite enviará a SGEP/MS, até 19 de novembro de 2010, o consolidado do Estado com as informações de inserção das diretrizes, objetivos e metas no Plano de Saúde dos Municípios que não estão relacionados nesta Portaria, para ser pactuado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a adesão à ParticipaSUS.

§ 2º Após a pactuação na CIT, será publicada uma nova Portaria acrescentando esses municípios, observado a disponibilidade orçamentária da SGEP.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência única dos recursos aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 5º Os recursos Federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;

II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;

III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;

IV - 10.422.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde;

V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;

VI - 10.301.1336.8215 - Atenção à Saúde das Populações Quilombolas nos Estados do Pará, de Alagoas, da Bahia, do Maranhão, de Pernambuco, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, e de São Paulo; e

VII - 10.422.1446.8709 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERÉ

Lei Municipal nº 244/94 Lei Federal nº 8.080/90

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

***"Dispõe sobre a aprovação da inserção da
Política Nacional de Gestão Estratégica e
Participativa do SUS no Plano Municipal de Saúde"***

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a relevância da inserção da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS) no Plano Municipal de Saúde (PMS);

Considerando a importância das ações de promoção e fortalecimento da gestão democrática no âmbito SUS, das instâncias do controle social e capacitação dos diversos segmentos que o compõe;

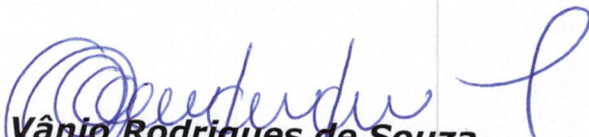
Considerando o intuito de ampliar a participação popular na gestão do SUS, mediante a implantação de mecanismos inovadores de participação social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a inserção da referida política no Plano Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os objetivos, diretrizes e metas da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa (Participa SUS) adotadas por esta municipalidade segue Anexo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Vânio Rodrigues de Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Anexo: **Plano com diretrizes, metas e objetivos do Participa SUS inseridos no PMS.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Uma nova gestão, uma nova saúde"



Participa SUS

AUDITORIA DO SUS

- ☐ **Objetivo:** Criação de auditoria municipal para avaliação da gestão pública de forma preventiva e operacional;
- ☐ **Meta:** Capacitação de auditores municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Uma nova gestão, uma nova saúde"

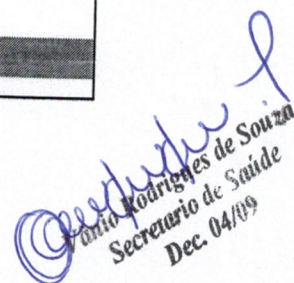


Participa SUS

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS

- ☐ **Objetivo:** Estruturar um programa de educação permanente para os conselheiros municipais de saúde e (re) produção de materiais sobre direitos dos usuários, leis e manuais de conselheiros ;
- ☐ **Meta:** 100% dos conselheiros capacitados para o exercício de suas funções;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


André Rodrigues de Souza
Secretário de Saúde
Dec. 04/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Uma nova gestão, uma nova saúde"



Participa SUS

OUVIDORIA DO SUS

- ☐ **Objetivos:** Criar e implementar um processo de escuta contínua e interlocução entre os usuários do SUS por meios de serviços telefônicos e/ou mensagens SMS, elaborar e confeccionar materiais (cartazes, formulários, urnas, folders);
- ☐ **Metas:** Formação de um ouvidor municipal, disseminação para população da existência e importância da Ouvidoria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Uma nova gestão, uma nova saúde"

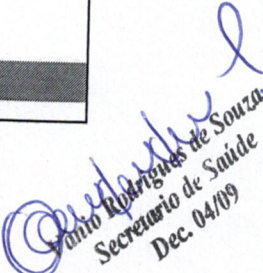


Participa SUS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUS

- ☐ **Objetivos:** Realizar pesquisa qualitativa sobre a gestão (conselheiros e usuários) e Conferências Municipais de Saúde com conhecimento das necessidades e anseios dos mesmos, reuniões nas microareas para debates e construção de saberes;
- ☐ **Metas:** Obtenção de um diagnóstico que permita traçar estratégias que possam melhorar a gestão e participação popular das políticas de saúde vigentes e/ou a serem implantadas, fortalecimento do protagonismo da população na luta por saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


João Rodrigues de Souza
Secretário de Saúde
Dec. 04/09